



Centro Universitário de Bauru

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Portaria MEC nº 384, de 19 de março de 2009

ANAC Homologação - Código 445

BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

CAPÍTULO I DO TCC E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, exigido para conclusão do curso de **CIÊNCIAS AERONÁUTICAS** do Centro Universitário de Bauru - CEUB, é oferecido aos alunos do último ano do referido curso, com o objetivo de proporcionar uma visão científica dos estudos desenvolvidos nas diversas disciplinas das áreas específicas, constantes no eixo de formação da grade curricular, onde deve ter um embasamento teórico para justificar a importância e a contribuição das atividades de investigação e síntese de aprendizagem social, profissional e cultural de sua pesquisa, seguido de uma aplicação científica no ambiente ligado ao setor aeronáutico.

§ 1º. O TCC tem por objetivo principal, entre outros, buscar exercício reflexivo sobre os temas tratados e discutidos durante a formação acadêmica, além de propiciar possibilidade de demonstrar grau de maturidade intelectual e profissional desejado, assim como, o aprimoramento da capacidade e habilidade correspondente às áreas de atividade do setor de aviação civil.

§ 2º. Este Regulamento disciplina a forma e as condições da elaboração e apresentação do TCC, com apoio do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC) do Centro Universitário de Bauru - CEUB.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Coordenação

Artigo 2º. A Coordenação do TCC será de responsabilidade do próprio Coordenador do referido curso.

Parágrafo único. A Coordenação do TCC poderá ser auxiliada, nas atividades pertinentes e de articulação, pela supervisão do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC do CEUB.

Artigo 3º. Compete a Coordenação do TCC:

- I - Disciplinar os procedimentos técnico-administrativos, garantindo qualidade e confiabilidade em suas realizações;
- II - Criar, manter e atualizar instrumentos de controle necessários;



Centro Universitário de Bauru

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Portaria MEC nº 384, de 19 de março de 2009

ANAC Homologação - Código 445

BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Intervir, quando necessário, nos processos em andamento, garantindo, com a orientação da Direção do Centro Universitário de Bauru, o alcance dos objetivos dos TCC;
- IV - Manter contatos com professores envolvidos, garantindo padrões de qualidade e uniformização dos trabalhos, em todas as etapas;
- V - Manter permanentemente a Direção e a Coordenação Pedagógica do CEUB informada sobre o andamento dos trabalhos através de reuniões e/ou relatórios específicos parciais.

Seção II DA REALIZAÇÃO DO TCC

Artigo 4º. O TCC será realizado no último período letivo do curso de Ciências Aeronáuticas, conforme escolha do alunado, em duas opções de modalidades: forma de uma **MONOGRAFIA** ou na forma de um **ARTIGO CIENTÍFICO**.

Artigo 5º. A forma de realização do TCC será realizada em duas etapas:

- I - Na disciplina de Elaboração e Técnicas de Pesquisa, será definida a escolha da modalidade pretendida, por parte do alunado, o qual deverá atender rigorosamente o formato, a estrutura e aspectos do projeto para elaboração do TCC, apresentados e elucidados na referida disciplina, com as seguintes fases: Escolha do tema; Deliberação sobre o projeto; justificativa do tema; pesquisa bibliográfica e/ou de campo sobre o tema e modalidade escolhida e apresentação preliminar do projeto.
- II - Período de orientação e desenvolvimento do TCC; entrega de relatório parcial, se solicitado; elaboração preliminar da monografia ou do artigo científico para discussão; elaboração do texto final e apresentação do TCC, perante banca examinadora.

Artigo 6º. As diretrizes, cronograma de orientação, acompanhamento e desenvolvimento, apresentação e defesa do TCC, serão fixados através de comunicado conjunto entre a Coordenação do Curso e a Supervisão do NTCC.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Artigo 7º. O processo de avaliação será composto dos seguintes critérios:

- I - Estruturação e Elaboração do Projeto, independente da modalidade, será atribuído à nota de 0 a 10(dez) na disciplina de Elaboração e Técnica de Pesquisa;
- II - Execução e desenvolvimento do TCC, independente da modalidade, será atribuído, por cada professor orientador, ou seja, professor orientador de metodologia e de professor orientador de conteúdo e, da banca examinadora à nota de 0 a 10(dez);



Centro Universitário de Bauru

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Portaria MEC nº 384, de 19 de março de 2009

ANAC Homologação - Código 445

BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

III - A composição da nota final do TCC será a média aritmética das três notas: Nota da Banca Examinadora; nota individual do Professor Orientador de Metodologia (correção da formatação do TCC) e a nota individual do Professor Orientador de Conteúdo Específico.

§ 1º. Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), que será composta pela média das notas atribuídas nos critérios II e III deste artigo.

§ 2º. O aluno que não atingir a média 7,0 (sete), conforme parágrafo anterior, deverá efetuar nova matrícula no TCC, e submetendo-se nas mesmas condições, diretrizes e procedimentos estabelecidos.

§ 3º. Na hipótese de ser reprovado, conforme parágrafo 2º, do artigo 7º, o aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, no prazo máximo de 30 dias, após a efetivação da matrícula:

I - O aproveitamento do Projeto na modalidade e tema escolhida, em concordância com o Professor Orientador de conteúdo, ou;

II - O aproveitamento do projeto na modalidade e tema escolhida, com a continuidade do desenvolvimento do trabalho, submetendo a uma revisão do conteúdo que ficou prejudicado, assim como, os ajustes e/ou complementações que se fizer necessário para conclusão.

§ 4º. A solicitação requerida no parágrafo 3º, o Coordenador do Curso, após contatar o Professor Orientador de conteúdo, decidirá pelo deferimento ou não do pedido.

§ 5º. Para decidir sobre a aprovação do alunado, os Professores Orientadores contarão com os seguintes instrumentos indicativos: domínio de conteúdo do TCC, conforme modalidade; qualidade do conteúdo; originalidade; apresentação do relatório de desenvolvimento e/ou relatório parcial, quando solicitado; cumprimento e atendimento as orientações agendadas, performance na exposição oral e frequência mínima fixada em Lei de 75%.

§ 6º. Nos casos em que o aluno não conseguir nota igual ou superior a 4 (quatro) no Projeto de Pesquisa, independente da modalidade, seu trabalho de TCC será interrompido, mesmo que já tenha iniciado o desenvolvimento do TCC.

§ 7º. Ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior deste artigo, poderão ocorrer duas situações distintas:

I - O aluno poderá optar por efetuar nova matrícula, em período letivo futuro, ou;

II - Submeter-se a uma revisão de recuperação do primeiro período, de imediato, num prazo máximo de 30 dias, revendo o conteúdo que ficou prejudicado e refazendo seu Projeto de Pesquisa, com o acompanhamento de um Professor Orientador. Sendo sua recuperação aceita pelo Coordenador do Curso, o aluno será autorizado a iniciar ou continuar o TCC.



Centro Universitário de Bauru

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Portaria MEC nº 384, de 19 de março de 2009

ANAC Homologação - Código 445

BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 8º. A apresentação e defesa perante Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação imediata.

Artigo 9º. No caso para análise de recurso e havendo necessidade, o Coordenador de Curso poderá contatar e/ou convocar professores das demais disciplinas das áreas específicas, a fim de subsidiá-lo em sua decisão final.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 10. A Banca Examinadora será constituída por dois membros designados pela Coordenação do Curso, docentes do Centro Universitário de Bauru, além do Professor Orientador de conteúdo específico do tema, independente da modalidade.

§ 1º. Caso a Banca Examinadora exija que ocorram modificações ou ajustes no TCC final, para o alunado ser aceito como aprovado; o mesmo terá um prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da emissão do parecer de avaliação, para as devidas providências indicadas.

§ 2º. O Coordenador de Curso poderá convidar para compor a banca examinadora, membro que não pertença ao quadro funcional do Centro Universitário de Bauru ou que não atue no exercício da docência, mas que possui curso superior e atuação profissional na área relacionada com o tema desenvolvido no TCC.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO

Artigo 11. O TCC será realizado durante o último período do curso, com carga horária total de 200 horas, em consonância com este regulamento, conforme cronograma e diretrizes das atividades, estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO V DO PRÉ-REQUISITO

Artigo 12. Para credenciar-se à realização do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado no último ano do curso de Ciências Aeronáuticas, especificamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, além de já ter cursado ou estar cursando a disciplina de Metodologia Científica, do curso em regime anual ou na disciplina de Elaboração e Técnica de Pesquisa, do curso em regime semestral. A aceitação da matrícula do discente, nas referidas disciplinas é atribuição exclusiva da Secretaria Acadêmica.



Centro Universitário de Bauru

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Portaria MEC nº 384, de 19 de março de 2009

ANAC Homologação - Código 445

BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VI **DOS PROCEDIMENTOS**

Artigo 13. Os procedimentos para realização do TCC são os seguintes:

- I - Efetivar sua regularidade de matrícula, na disciplina de TCC, junto à Secretaria Acadêmica;
- II - Para credenciar-se à realização do TCC, o aluno deverá ainda ter concluído ou em fase de conclusão do cronograma da disciplina de Elaboração e Técnica de Pesquisa;
- III - Ter frequência às atividades correlatas de orientação e, posteriormente, prosseguir a realização de seu desenvolvimento, conforme diretriz/cronograma a ser disciplinado neste regulamento;
- IV - Elaborar relatórios de desenvolvimento parcial, quando for solicitado;
- V - Participar das sessões de orientações de conteúdo, que deverão ser realizadas no mínimo de cinco presenciais, enquanto as orientações de metodologia deverão ser no mínimo duas presenciais, ambas sendo facultado o atendimento complementar, através de e-mail ou redes sociais, devidamente documentado;
- VI - Ao final do desenvolvimento do TCC, independente da modalidade, deverá elaborar o trabalho final, de acordo com metodologia prevista pelos Professores Orientadores, protocolizando o TCC finalizado na secretaria do NTCC, juntamente com o arquivo em mídia eletrônica, que comporte o trabalho na íntegra, no prazo previsto em comunicado.

Parágrafo único. O prazo final para entrega do TCC, independente da modalidade e respectivos relatórios parciais do TCC (caso estabelecidos) será disciplinado por comunicado próprio.

CAPÍTULO VII **DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E** **DO ACOMPANHAMENTO**

Artigo 14. Compete ao Coordenador do Curso, com o apoio do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC), disciplinar outros procedimentos que se façam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, além das listas de presença, para computação dos tempos ocupados nas atividades, controle de orientações, inclusive os prazos de entrega e defesa do TCC, perante banca examinadora.



Centro Universitário de Bauru

CURSO DE CIÊNCIAS AERONÁUTICAS

MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Portaria MEC nº 384, de 19 de março de 2009

ANAC Homologação - Código 445

BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Ciências Aeronáuticas, ouvida a Direção do Centro Universitário de Bauru, aprovado pelo Colegiado de Curso e conseqüentemente, homologado pelo Conselho Universitário.

Artigo 16. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 15 de junho de 2013.

Edson Kiyotaka Yeiri Mitsuya
Coordenador do Curso

Paulo Afonso de Marno Leite
Diretor-Geral